



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 727/2020 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 742/2020.

O presente projeto, de autoria das nobres vereadoras Janaína Lima e Cris Monteiro, dispõe sobre a prestação de serviços de atividades educacionais no município de São Paulo antes, durante e após tempos de crise ocasionados por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade nos termos do substitutivo, com vistas a resguardar a segurança dos alunos em situações de crise sanitária causada por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais, bem como dos professores e de toda a comunidade escolar.

A Comissão de Administração Pública exarou parecer favorável nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

No que compete a este egrégio pleno analisar, é importante observar inicialmente que a propositura original previa medidas em desacordo com as regras e protocolos básicos do sistema de saúde pública nacional e internacional. Em função disso, a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa interpôs um substitutivo que reafirma a autoridade das instituições governamentais no que se refere às medidas emergenciais, inclusive conferindo a responsabilidade a tais instituições para suspender e disciplinar as atividades educacionais na rede pública e privada de ensino no âmbito municipal. Conforme consta do substitutivo, no seu parágrafo único, "em caso de crise sanitária, as instituições de ensino só poderão ser abertas, quando as autoridades competentes assim entenderem possível e desde que comprovadamente atendam a todas as exigências sanitárias, mediante laudo oficial". Nesse sentido, o novo texto resguarda o papel central e soberano das autoridades governamentais na gestão das crises sanitárias que por ventura acometerem o município futuramente.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, pelo exposto, entende que o projeto deve prosperar sob nova formulação, sendo, portanto, favorável o parecer nos termos do substitutivo apresentado na Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 22/06/2023.

Ver.^a Edir Sales - Presidente

Ver. Celso Giannazi

Ver. Coronel Salles

Ver. Dr. Nunes Peixeiro

Ver.^a Elaine do Quilombo Periférico - Abstenção

Ver.^a Luna Zarattini - Relatora

Ver. Jorge Wilson Filho

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/06/2023, p. 165

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.